



NÚMERO DO PROCESSO

63439.000012/2025-71

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA DEFESA
MARINHA DO BRASIL
63439.000012/2025-71**

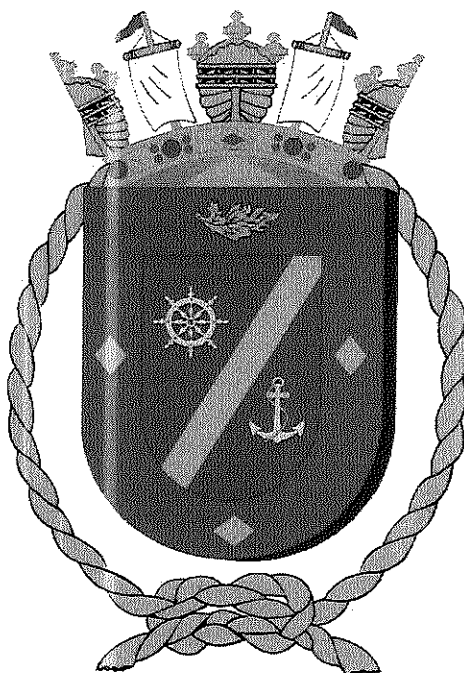
DATA: 02/07/2025

**ORIGEM:
CENTRO DE SUPRIMENTOS DO ABASTECIMENTO**

**INTERESSADO:
CsupAb-23 – Divisão de Serviços**

**ASSUNTO:
Revisão Programada de Viatura – Toyota Yaris**

**OBSERVAÇÕES:
Dispensa Eletrônica - 90016/2025**





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA MARINHA
CENTRO DE SUPRIMENTOS DO ABASTECIMENTO

TERMO DE AUTUAÇÃO

Processo autuado sob o nº 63439.000012/2025-71 que trata da Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, acordo inciso II, art. 75, da Lei nº 14.133/2021, para contratação de serviço de Revisão Programada para Viatura TOYOTA YARIS.

Rio de Janeiro, RJ, em 11 de julho de 2025.

Assinatura manuscrita de Luiz Gustavo Santos de Lima.

LUIZ GUSTAVO SANTOS DE LIMA
Capitão-Tenente (RM1-AFN)
Encarregado da Divisão de Intendência

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

90016/2025

CONTRATANTE (UASG)
CENTRO DE SUPRIMENTOS DO ABASTECIMENTO

OBJETO

Contratação de serviço de revisão programada (20.000 quilômetros) para viatura Toyota Yaris com substituição de peças obrigatórias.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 898,84 (oitocentos e noventa e oito reais e oitenta e quatro centavos)

DATA DA SESSÃO

/ /2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08:00h até 16:00h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	3
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	6
4. FASE DE LANCES.....	7
5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	8
6. HABILITAÇÃO.....	10
7. CONTRATAÇÃO.....	11
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	12
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	15



MARINHA DO BRASIL

CENTRO DE SUPRIMENTOS DO ABASTECIMENTO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90016/2025

(Processo Administrativo nº 63439.000012/2025-71)

Torna-se público que o CENTRO DE SUPRIMENTOS DO ABASTECIMENTO, por meio da Divisão de Intendência, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021 e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: / /2025

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 16:00

Critério de Julgamento: menor preço

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de serviço de revisão programada (20.000 KM) com substituição de peças obrigatórias do veículo TOYOTA YARIS SD XL AT, ANO/MODELO 2022/2023, PLACA RIU8F81 de acordo com itens descritos no manual do fabricante, preservando a garantia de fábrica do veículo, para atender demanda específica do Centro de Suprimentos do Abastecimento. Participo ainda que esta Dispensa Eletrônica visa a otimização de recursos públicos devido a possibilidade de se obter qualidade e preços mais vantajosos em comparação com as pesquisas de preços realizadas pelo setor solicitante.

1.2 O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1 O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas- PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado –Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de prestação de serviço que pretende atender.

2.1.2 O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art.49, inciso IV, c/ coart.48, inciso I, da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006.

2.3 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.4 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.5 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.5.1 Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s)anexo(s);

2.5.2 Estrangeiros que não tenha representação legal no Brasil com poder expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.5.3 Que se enquadre nas seguintes vedações:

1.a Autor do ante projeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

1.b Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5%(cinco por cento)

Do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviço ou fornecimento de bens e de necessários;

1.c Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

1.d Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.e Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

1.f Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhador e condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.5.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.5.3.2 O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.5.4 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº746/2014-TCU-Plenário); e

2.6 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresente demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam o art.16 da Lei nº14.133, de 2021.

2.6.1 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º11.488, de 15 de junho de 2007.

2.7 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vincula a Contratada.
- 3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 3.5 A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.5.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.7 Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 3.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3.10 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes

declarações:

- 3.11** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.12** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.13** Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 3.14** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art.93 da Lei nº8.213/91;
- 3.15** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho no turno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.16** O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.;
- 3.17** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4 FASE DE LANCES

- 4.1** A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 4.3** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 10,00 (dez reais).

4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5 JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2 Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4 Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art.14 da Lei nº14.133/2021, legislação

correlata e nos itens 2.5 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1 SICAF;

5.4.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>)
Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.4.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.5 Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

5.5.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.5.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.5.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.6 Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.7.1 Contiver vícios insanáveis;

5.7.2 Não obedecer às especificações técnicas por minorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.7.3 Apresentar preços inexequíveis.

5.7.4 Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.7.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.8 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.8.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando

se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.8.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que seja inferiores aqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.9 Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.11 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

5.11.1 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.13 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.14 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2 A habilitação dos fornecedor esse verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar(s) certidão(ões) válida(s).

6.3 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos

não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2(duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, §3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

6.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7 CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 2(dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de cair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR),

disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócio estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente é exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art.155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.3 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.4 Dar causa à inexecução total do contrato;

8.5 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.6 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.7.1 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.7.2 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou

prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.7.3 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.7.4 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.7.4.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.7.5 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.7.6 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº12.846,de1ºde agosto de 2013.

8.8 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1.a Advertência pela falta do subitem 8.2 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

1.b Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do (s)item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.2 a 8.7.6;

1.c Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.3a 8.7.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificara imposição de penalidade mais grave;

1.d Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3(três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.7.2 a 8.7.6, bem como nos demais casos que justifique a imposição da penalidade mais grave;

8.9 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art.156,§9º)

8.10 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art.156,§7º).

8.11 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15(quinze) dias úteis, conta da data de sua intimação (art. 157)

8.12 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do

pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156,§8º).

8.13 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.14 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art.158 da Lei nº14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.15 Na aplicação das sanções serão considerados (art.156,§1º):

8.15.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.15.2 As peculiaridades do caso concreto;

8.15.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.15.4 Os danos que dela provier em par ao Contratante; e

8.15.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.16 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurado se julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados procedimentos a autoridade competente definidos na referida Lei (art.159).

8.17 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

8.18 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art.161)

8.19 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133 de 2021.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 No caso de todos os fornecedores estarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2 Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.3 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.3.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.3.2 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.4 As providências dos subitens 9.2 e 9.3 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.5 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.7 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre

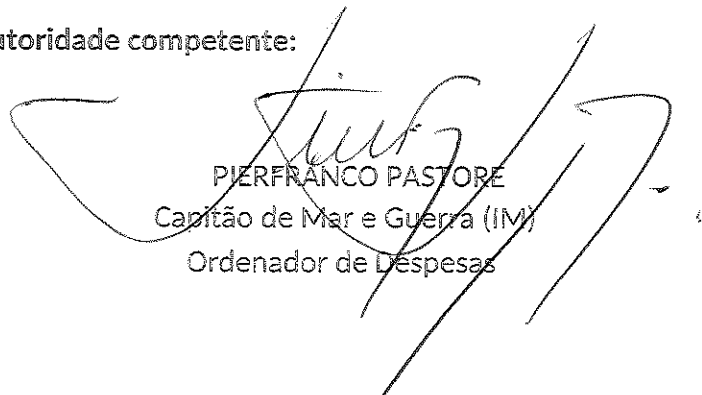
interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.8 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou de mais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 9.8.1 ANEXO I – Termo de Referência;
- 9.8.2 ANEXO II – Mapa de Gerenciamento de Risco;
- 9.8.3 ANEXO III – Formalização da demanda;
- 9.8.4 ANEXO IV – Mapa comparativo do preço;
- 9.8.5 ANEXO V – Estimativa da despesa e Justificativa de preço;
- 9.8.6 ANEXO VI – Documento para habilitação;
- 9.8.7 ANEXO VII – Declaração de disponibilidade e adequação orçamentária; e
- 9.8.8 ANEXO VIII – Aprovação do aviso de Dispensa Eletrônica.

Rio de Janeiro, RJ, 01 de agosto de 2025.

Assinatura da autoridade competente:



PIERFRANCO PASTORE
Capitão de Mar e Guerra (IM)
Ordenador de Despesas

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA



CENTRO DE SUPRIMENTOS DO ABASTECIMENTO

ANEXO I DO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90016/2025

TERMO DE REFERÊNCIA
LEI 14.133/21

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA
(Processo Administrativo nº 63439.000012/2025-71)

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviço de revisão programada (20.000 KM) com fornecimento de peças obrigatórias do veículo TOYOTA YARIS SD XL AT ANO/MODELO 2023/2024, PLACA RIU8F81, fim manter a condução segura, vida útil e garantia de fábrica do veículo deste Centro de Suprimentos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências, estabelecidas neste instrumento:

Item	Especificação	CATSER	Unid	Qnt	Menor Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de revisão programada (20.000 KM) com substituição de peças obrigatórias do veículo TOYOTA YARIS SD XL AT ANO/MODELO 2023/2024, PLACA RIU8F81, de acordo com itens descritos no manual do fabricante, preservando a garantia de fábrica do veículo supracitado.	22250	SV	01	R\$ 898,84	R\$ 898,84

1.2. O prazo de vigência da contratação será desde o recebimento da Nota de Empenho pela Contratada até a conclusão do serviço, bem como seu recebimento provisório, definitivo e pagamento, na forma do art. 95 e 105, da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas deste termo de referência. A contratação do referido serviço tem por objetivo atender demanda deste Centro de Suprimentos.

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A contratação do referido serviço tem por objetivo manter a segurança, vida útil e garantia de fábrica do veículo supracitado. Participo ainda que esta Dispensa Eletrônica visa a otimização de recursos públicos devido à possibilidade de se obter qualidade e preços mais vantajosos em comparação com as pesquisas de preços realizadas pelo setor solicitante.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade: Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, são atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2. Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Vistoria

- A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9 horas às 15:00 horas.

- Poderão ser disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

- Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

- Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

- A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das condições do veículo, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1 Início da execução do objeto: o serviço deverá ser iniciado até 10 dias após o envio da Nota de Empenho à empresa contratada e deverá ser finalizado no prazo máximo de 03 dias.

5.2 A contratada deverá ser credenciada do fabricante, a fim de manter a garantia de fábrica.

5.3 A contratante encontra-se no seguinte endereço: Avenida Brasil, 10.500 – Olaria, Rio de Janeiro, RJ - CEP 21012-350. Tel: (21) 2101-0232 / 0248 / 0528

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

- 6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização.
- 6.6 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.7 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.8 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.9 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.10 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.11 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 6.12 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 6.13 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII);
- 6.14 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

(Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.15 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.16 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá à rotina diária enquanto houver a execução de serviço.

6.17 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.18 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.19 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.20 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.21 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto será através de inspeção dos fiscais para adequação do serviço prestado para o fim a que se propõe, bem como se cumpriu todas as normas do manual do fabricante.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1. não produzir os resultados acordados;

7.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. Elaboração do projeto de acordo com o preconizado pela contratante;

7.3.2. Fornecimento de todo o material descrito no manual do fabricante; e

7.3.3. Qualidade da instalação realizada e material fornecido de acordo com as especificações.

7.4 O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.5.1 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.5.2 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única avaliação dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.5.3 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.5.4 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.5.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.7 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.9 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.10 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.11 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.12.1. o prazo de validade;

7.12.2. a data da emissão;

7.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.12.5. o valor a pagar; e

7.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante; A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018). O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

8.2. O regime de execução do contrato será o serviço de revisão programada (20.000 KM) do veículo TOYOTA YARIS SD XL AT ANO/MODELO 2023/2024, PLACA PLACA RIU8F81, de acordo com itens descritos no manual do fabricante, preservando a garantia .

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.2 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3 É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.4 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.5 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.7 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

8.8 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional; Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no [sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor](https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor); Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

comprobatório de seus administradores; Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.10 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.11 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.12 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.13 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.14 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.18 O fornecedor enquadrado como micro empreendedor individual que pretenda auferir os

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 898,84 (oitocentos e noventa e oito reais e oitenta e quatro centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 771600;

Fonte de Recursos: 10000000000;

Programa de Trabalho/Ação: 2000;

Elemento de Despesa: 339039;

Plano Interno: Z4C3SLA.

ELABORAÇÃO:

LUIZ GUSTAVO SANTOS DE LIMA
Capitão-Tenente (RM1-AFN)
Encarregado da Divisão de Intendência

DE ACORDO:

PATRICK DE MOSCO DE SALES
Capitão de Fragata (IM)
Agente Fiscal

APROVAÇÃO

Após análise administrativa, APROVO, nos termos do art. 72, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ressalvando que a análise de natureza técnica é de competência do setor Requisitante.

Rio de Janeiro, em 01 de agosto de 2025.

PIERFRANCO PASTORE
Capitão de Mar e Guerra (IM)
Ordenador de Despesas



MARINHA DO BRASIL
CENTRO DE SUPRIMENTOS DO ABASTECIMENTO
ANEXO II DO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90016/2025
MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCO

Objeto: O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de serviço de revisão programada (20.000km), da viatura TOYOTA YARIS, SD XL AT, ANO/MODELO 2023/2024, PLACA RIU8F81, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

FASE DE ANÁLISE		
PLANEJAMENTO DA CONTRATADA E SELEÇÃO DO FORNECEDOR		
RISCO 01:		
ATRASSO NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO		
Probabilidade		(X) Baixa () Média () Alta
Impacto		() Baixo (X) Médio () Alto
Id	Consequência	
	Atraso na prestação do serviço.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Verificar as exigências solicitadas pelos normativos vigentes foram atendidas.	Divisão de serviços / Equipe de Planejamento
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Revisar exigências do Aviso de Dispensa Eletrônica e realizar nova Divulgação.	Divisão de serviços / Equipe de Planejamento
RISCO 02		
ESTIMATIVA DE QUANTIDADES IMPRECISA		
Probabilidade		(X) Baixa () Média () Alta
Impacto		(X) Baixo () Médio () Alto
Id	Consequência	
1	Atraso na contratação da empresa	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Realizar extenso e adequado levantamento de necessidades.	Equipe de Planejamento
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	No caso de ser verificada a contratação de maneira divergente da necessária, deverá ser	Equipe de Planejamento

	iniciado tempestivamente novo processo de contratação.	
RISCO 03		
ESPECIFICAÇÃO INADEQUADA DO OBJETO.		
Probabilidade:		(x) Baixa () Média () Alta
Impacto:		() Baixo () Médio (X) Alto
Id.	Consequência	
1	Entrega do objeto que não atende às necessidades da Organização Militar.	
Id.	Ação Preventiva	Responsável
1	Verificação e adequação das especificações por ocasião da elaboração do Termo de Referência com a ajuda da Divisão de Intendência.	Equipe de Planejamento da Contratação
Id.	Ação de Contingência	Responsável
1	Avaliar o grau de inadequação e decidir sobre a eventual rescisão contratual, fazendo as correções para um novo processo.	Equipe de Planejamento da Contratação

FASE DE ANÁLISE II - Gestão do Contrato

RISCO 04:		
ATRASO NA ENTREGA DO OBJETO PELA CONTRATADA		
Probabilidade:		(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:		() Baixo () Médio (X) Alto
Id.	Consequência	
1	O descumprimento de prazos acordados, por parte da empresa, acarretará prejuízos às atividades administrativas deste Centro.	
Id.	Ação Preventiva	Responsável
1	Especificação clara do prazo máximo de entrega do objeto no Termo de Referência. Antecipação do pedido.	Equipe de Planejamento da Contratação
Id.	Ação de Contingência	Responsável
1	Aplicação de sanções/multas previstas no aviso de dispensa eletrônica e termo de referência. Acionar a empresa que se logrou segunda colocada no certame para realização da prestação de serviço ou realização de novo processo de dispensa eletrônica.	Equipe de Planejamento da Contratação e Ordenador de Despesas.

NÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PELA CONTRATADA.			
Probabilidade:		(X) Baixa () Média () Alta	
Impacto:		() Baixo () Médio (X) Alto	
Id.	Consequência		
1	O não recebimento do objeto na Organização Militar, ensejando a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas em lei.		
Id.	Ação Preventiva	Responsável	
1	Especificação clara do objeto e do prazo máximo de entrega no Termo de Referência.	Equipe de Planejamento da Contratação	
Id.	Ação de Contingência	Responsável	
1	Rescisão contratual e aplicação de sanções/multas previstas no aviso de dispensa eletrônica e termo de referência. Acionar a empresa que se logrou segunda colocada no certame para realização da prestação do serviço ou realização de novo processo de dispensa eletrônica.	Fiscal do Contrato, Equipe de Planejamento da Contratação e Ordenador de Despesas.	

Responsável pela elaboração:

Rio de Janeiro, RJ, em 09 de julho de 2025.


TALITA DE OLIVEIRA LIMA
Terceiro-Sargento (AD)

Membro da Equipe de Planejamento de Contratações


LUIZ GUSTAVO SANTOS DE LIMA
Capitão-Tenente (RM1-AFN)

Membro da Equipe de Planejamento de Contratações


EMMANUEL TEIXEIRA FERREIRA
Capitão-Tenente (IM)
Ajudante da Gerência de Fardamento

MARINHA DO BRASIL
CENTRO DE SUPRIMENTOS DO ABASTECIMENTO

ANEXO III DO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90016/2025

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: CENTRO DE SUPRIMENTOS DO ABASTECIMENTO	
Setor Requisitante: Departamento Administração e Gabinete do Diretor	
Responsável pela demanda: CB-PL ARTHUR	
E-mail: arthur.reis@marinha.mil.br	Telefone: 2101-0525

1. Justificativa da necessidade da contratação:

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de serviço de revisão programada (20.000 KM) do veículo TOYOTA YARIS SD XL AT, ANO/MODELO 2023/2024, PLACA RIU8F81. A contratação do referido serviço tem por objetivo manter a condução segura, vida útil e GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO para atender demanda específica do Centro de Suprimentos do Abastecimento. Participo ainda que esta Dispensa Eletrônica visa a otimização de recursos públicos devido à possibilidade de se obter qualidade e preços mais vantajosos em comparação com as pesquisas de preços realizadas pelo setor solicitante.

2. Descrição do Material/Serviço:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UF	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Serviço de revisão programada (20.000 KM) do veículo TOYOTA YARIS SD XL AT, ANO/MODELO 2023/2024, PLACA RIU8F81, de acordo com itens descritos no manual do fabricante, preservando a garantia de fábrica do veículo supracitado	22250	SV	1	R\$ 898,84	R\$ 898,84
Valor total: R\$ 898,84						

3. Previsão de data em que se deve ser prontificado:

A previsão da prontificação do serviço é de até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota de Empenho.

4. Membro do setor requisitante para compor a Equipe de Planejamento:

CT (RM1-AFN) LUIZ GUSTAVO SANTOS DE LIMA
CB-MO ARTHUR REIS DA COSTA

5. Endereço da estadia do veículo:

CENTRO DE SUPRIMENTOS DO ABASTECIMENTO (CSupAb)
Avenida Brasil, nº 10.500 – Olaria – Rio de Janeiro - RJ CEP: 21012-350 - Tel: (21) 2101 – 0525

Rio de Janeiro, RJ, 08 de julho de 2025.

ARTHUR REIS DA COSTA
Cabo (MO)
Motorista do Diretor

Rio de Janeiro, RJ, 08 de julho de 2025.

LUIZ GUSTAVO SANTOS DE LIMA
Capitão-Tenente (RM1-AFN)
Encarregado da Divisão de Intendência

MARINHA DO BRASIL
CENTRO DE SUPRIMENTOS DO ABASTECIMENTO
ANEXO V DO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90016/2025
MAPA DE COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTD	PESQUISA 1	PESQUISA 2	PESQUISA 3	MENOR VALOR UNITÁRIO	REFERÊNCIA DA PESQUISA	METODOLOGIA DA PESQUISA
1	Serviço de revisão programada (20.000 KM) com substituição de peças obrigatórias do veículo TOYOTA YARIS SD XL AT, ANO/MODELO 2023/2024, PLACA RIU8F81 de acordo com itens descritos no manual do fabricante, preservando a garantia de fábrica do veículo supracitado.	SV	1	R\$ 898,84	R\$ 898,84	R\$ 898,84	R\$ 898,84	1 - SGA VEÍCULOS E PEÇAS ITABORAÍ (CNPJ: 36.152.916/0007-08) 2 - SGA VEÍCULOS E PEÇAS MACAÉ(CNPJ: 36.152.916/0001-04) 3- SGA VEÍCULOS E PEÇAS NITERÓI (CNPJ: 36.152.916/0003-76)	FOI UTILIZADO COMO MÉTODO PARA PESQUISA DE MERCADO, MENOR VALOR, CONFORME O DISPOSTO NO ART. 6º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 65, DE 07 DE 07 DE JULHO DE 2021.

Rio de Janeiro, RJ, 06 de julho de 2025.

ARTHUR REIS DA COSTA
Cabo (MO)

Motetista do Diretor
Responsável pela Pesquisa de Preço

Verificado por:

LUIZ GUSTAVO SANTOS DE LIMA
Capitão-Tenente (RM1-AFN)
Encarregado da Divisão de Intendência

Obs.: Utilizado o preço global dos orçamentos, tendo em vista que cada concessionária utiliza uma tabela referencial diferente (número de itens). Em caso da Dispensa Eletrônica fracassar apenas a empresa da pesquisa 1 aceita pagamento por meio de Nota de Empenho.

SGA VEICULOS E PECAS S.A.
GOVERNADOR MARIO COVAS, 0
Telefone: (21) 36113500
C.N.P.J. 36152916000708
Inscrição Estadual 87342964

Mecânico que Elaborou:
Cidade: ITABORAI
E-Mail:

UF: RJ

Data do Orçamento 11/06/2025
Data de Validade: 23/06/2025

Dados do Cliente

Cliente: 2491046 CNPJ : 00.394.502/0343-91 Bairro: PENHA
Nome: BASE DE ABASTECIMENTO DA MARINHA DO RIO DE JANEIRO CEP: 21012350
Endereço: BRASIL, 10500 Cidade: RIO DE JANEIRO UF: RJ
Complemento: Fone: 21 964893772 Ramal:

Dados do Veículo

Chassi: 9BRBC3F38R8266960 Placa: RIU8F81 KM média: 823 Ano Fab.: 2023 Cod. Frota: Cor.:
Modelo: YARIS SD XL AT KM atual: 10998 Ano Mod.: 2024 Data Venda: 06/09/2023 CINZA GRANIT

Dados do Consultor

Nome: GESSICA ROSA DE MOURA Telefone: E-mail:

Solicitações:

1 2ª REVISÃO

Item	Descrição	GD	Vir.	Unit.	Qtd.	% Desc	Vir. Desc	Vir. IPI	ICMS Ret.	Vir.Total	Trib.
90915YZZM3	FILTRO DE OLEO SI	*	89,00	1,00		0,00	0,00	0,00	0,00	89,00	
9043012031	JUNTA DE ALUMINIC	I	11,50	1,00		0,00	0,00	0,00	0,00	11,50	
87139YZZ74	ELEMENTO FILTRO	*	70,00	1,00		0,00	0,00	0,00	0,00	70,00	
233000D100	FILTRO COMBUSTIV	N	57,00	1,00		0,00	0,00	0,00	0,00	57,00	
0888084530	OLEO LUBRIFICANT	*	84,00	3,30		0,00	0,00	0,00	0,00	277,20	
Serviço	Descrição	GD	Vir.	Unit.	Qtd.	% Desc	Vir. Desc	Vir. IPI	ICMS Ret.	Vir.Total	Trib.
NSP151L0B3B23	2ª REVISÃO		375,73	1,10		0,00	0,00		0,00	413,30	
NSP151L12305	DES.RESIDUO. SOL		7,07	1,00		0,00	0,00		0,00	7,07	
Sub-Total				9,40			0,00		0,00	925,07	

Total Desconto das Peças	0,00	Total das Peças	504,70
Total Desconto dos Serviços	0,00		
		Total dos Serviços	420,37
		Total Líquido do Orçamento	898,84
		Franquia	0,00
		P.C.C. (-)	0,00
		I.R. (-)	26,24

ORÇAMENTO SUJEITO A ALTERAÇÃO NA DESMONTAGEM DO VEICULO

Estando de acordo com o presente orçamento, autorizo(amos) a execução dos serviços descritos acima.
Confirmo(amos) a forma de pagamento, do(s) orçamento(s) 18555, descrita a seguir:

Condição de Pagamento	Nro. Dias	Valor
		0,00

ITABORAI, 11 de Junho de 2025

GESSICA ROSA DE MOURA

BASE DE ABASTECIMENTO DA MARINHA DO RIO DE JANEIRO

SGA VEICULOS E PECAS S.A.

Mecânico que Elaborou:

EST.FCO.DA CRUZ NUNES - MANOEL PACH.CARVALHO

Cidade: NITEROI

UF: RJ

Telefone:(21) 86113500

E-Mail: CPAGAR.SGA@GRUPOLIDER.COM.BR

C.N.P.J. 36152916000376

Data do Orçamento: 11/06/2025

Inscrição Estadual 78769602

Data de Validade: 23/06/2025

Dados do Cliente

Cliente: 2491046 CNPJ : 00.394.502/0343-91 Bairro: PENHA
 Nome: BASE DE ABASTECIMENTO DA MARINHA DO RIO DE JANEIRO CEP: 21012350
 Endereço: BRASIL, 10500 Cidade: RIO DE JANEIRO UF: RJ
 Complemento: Fone: 21 964893772 Ramal:

Dados do Veículo

Chassi: 9BRBC3F38R8266960 Placa: RIU8F81 KM médio: 823 Ano Fab.: 2023 Cod. Frota: Cor.:
 Modelo: YARIS SD XL AT KM atual: 10998 Ano Mod.: 2024 Data Venda: 06/09/2023 CINZA GRANITO

Dados do Consultor

Nome: GESSICA ROSA DE MOURA Telefone: E-mail:

Solicitações:

1 2ª REVISÃO

Item	Descrição	GD	Vlr. Unit.	Qtd.	% Desc	Vlr. Desc	Vlr. IPI	ICMS Ret.	Vlr.Total	Trib.
90915YZZM3	FILTRO DE OLEO SIN	*	89,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	89,00	
9043012031	JUNTA DE ALUMINIO	I	11,50	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,50	
87139YZZ74	ELEMENTO FILTRO D	*	70,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70,00	
233000D100	FILTRO COMBUSTIVE	N	57,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57,00	
0888084530	OLEO LUBRIFICANTE	*	84,00	3,30	0,00	0,00	0,00	0,00	277,20	
Serviço	Descrição	GD	Vlr. Unit.	Qtd.	% Desc	Vlr. Desc	Vlr. IPI	ICMS Ret.	Vlr.Total	Trib.
NSP151L0B3B23	2ª REVISÃO		375,73	1,10	0,00	0,00		0,00	413,30	
NSP151L12305	DES.RESIDUO. SOLIC	I-12305/2025	7,07	1,00	0,00	0,00		0,00	7,07	
Sub-Total			9,40			0,00		0,00	925,07	

Total Desconto das Peças	0,00	Total das Peças	504,70
Total Desconto dos Serviços	0,00	Total dos Serviços	420,37
		Total Líquido do Orçamento	898,84
		Franquia	0,00
		P.C.C. (-)	0,00
		I.R. (-)	26,24

ORÇAMENTO SUJEITO A ALTERAÇÃO NA DESMONTAGEM DO VEICULO

Estando de acordo com o presente orçamento, autorizo(amos) a execução dos serviços descritos acima.
 Confirmando(amos) a forma de pagamento, do(s) orçamento(s) 80401, descrita a seguir:

Condição de Pagamento	Nro. Dias	Valor
		0,00

NITEROI, 11 de Junho de 2025

PATRICIA DE MELLO SOARES

BASE DE ABASTECIMENTO DA MARINHA DO RIO DE JANEIRO

SGA VEICULOS E PECAS S.A
ANTONIO ABREU, 1700

Telefone:(22 33994915
C.N.P.J. 36152916000104
Inscrição Estadual: 4050997

Mecânico que Elaborou:

Cidade: MACAE

E-Mail: sgamacae.caixa@grupolider.com.br

UF: RJ

Data do Orçamento: 11/06/2025

Data de Validade: 21/06/2025

Dados do Cliente

Cliente: 2491046 CNPJ : 00.394.502/0343-91 Bairro: PENHA
Nome: BASE DE ABASTECIMENTO DA MARINHA DO RIO DE JANEIRO CEP: 21012350
Endereço: BRASIL, 10500 Cidade: RIO DE JANEIRO UF: RJ
Complemento: Fone: 21 964893772 Ramal:

Dados do Veículo

Chassi: 9BRBC3F38R8266960 Placa: RIU8F81 KM médio: 823 Ano Fab.: 2023 Cod. Frota: Cor.:
Modelo: YARIS SD XL AT KM atual: 10998 Ano Mod.: 2024 Data Venda: 06/09/2023 CINZA GRANITO

Dados do Consultor

Nome: GESSICA ROSA DE MOURA Telefone: E-mail:

Solicitações:

1 2ª REVISÃO

Item	Descrição	GD	Vlr.	Unit.	Qtd.	% Desc	Vlr.	Desc	Vlr.	IPi	ICMS Ret.	Vlr.Total	Trib.
90915YZZM3	FILTRO DE OLEO SIN *		89,00	1,00		0,00	0,00	0,00			0,00	89,00	
9043012031	JUNTA DE ALUMINIO I		11,50	1,00		0,00	0,00	0,00			0,00	11,50	
87139YZZ74	ELEMENTO FILTRO D *		70,00	1,00		0,00	0,00	0,00			0,00	70,00	
233000D100	FILTRO COMBUSTIVE N		57,00	1,00		0,00	0,00	0,00			0,00	57,00	
0888084530	OLEO LUBRIFICANTE *		84,00	3,30		0,00	0,00	0,00			0,00	277,20	
Serviço	Descrição	GD	Vlr.	Unit.	Qtd.	% Desc	Vlr.	Desc	Vlr.	IPi	ICMS Ret.	Vlr.Total	Trib.
NSP151L0B3B23	2ª REVISÃO		375,73	1,10		0,00	0,00				0,00	413,30	
NSP151L12305	DES.RESIDUO. SOLIC	I-12305/20	7,07	1,00		0,00	0,00				0,00	7,07	
Sub-Total			9,40				0,00				0,00	925,07	

Total Desconto das Peças	0,00	Total das Peças	504,70
Total Desconto dos Serviços	0,00		
		Total dos Serviços	420,37
		Total Líquido do Orçamento	898,84
		Franquia	0,00
		P.C.C. (-)	0,00
		I.R. (-)	26,24

ORÇAMENTO SUJEITO A ALTERAÇÃO NA DESMONTAGEM DO VEICULO

Estando de acordo com o presente orçamento, autorizo(amos) a execução dos serviços descritos acima.
Confirmo(amos) a forma de pagamento, do(s) orçamento(s) 32845, descrita a seguir:

Condição de Pagamento	Nro. Dias	Valor
		0,00

MACAE, 11 de Junho de 2025

MARIA DE LOURDES SILVA

BASE DE ABASTECIMENTO DA MARINHA DO RIO DE JANEIRO



MARINHA DO BRASIL
CENTRO DE SUPRIMENTOS DO ABASTECIMENTO

DISPENSA ELETRÔNICA – Lei nº 14.133/2021
ESTIMATIVA DE DESPESA E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

- Apêndices: a) Pesquisa de Preços
 b) Mapa Comparativo de Preços

Metodologia de Obtenção do Preço de Referência

Consoante ao estabelecido no subitem 9.2.3.4 do Acórdão nº 781/2006 do Tribunal de Contas da União, que atenta à necessidade de registrar-se nos autos a sistemática utilizada para a determinação do orçamento estimado, vale destacar que o critério utilizado foi o **menor preço** pesquisado e que foi observada a Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

A pesquisa de preços se deu, conforme previsto nos incisos (I, II, III, IV e V) do Art. 5º, da Instrução Normativa nº 65, de 21 de julho de 2021, do Ministério da Economia.

Foram consultadas diversas empresas do mercado e foram adotadas as cautelas abaixo:

- a) As datas das pesquisas não se diferenciam em mais de 180 (cento e oitenta) dias;
- b) As empresas tiveram acesso a todas as especificações, quantitativos e obrigações da contratação, constantes do termo de referência;
- c) Constam, nos autos do processo, os orçamentos com as solicitações formais para apresentação de cotação; e
- d) Nos orçamentos, constam a identificação e os dados relevantes das pessoas físicas e jurídicas pesquisadas.

Da Análise Crítica dos Preços Obtidos

É indispensável que a Administração avalie, de forma crítica, a pesquisa de preço obtida junto ao mercado, em especial quando houver grande variação entre os valores

apresentados. Esse foi o entendimento proferido pelo TCU no Acórdão 403/2013 – Primeira Câmara.

Desta forma, para obtenção do resultado da pesquisa, não foram considerados os preços excessivamente elevados e os inexecutáveis.

Os critérios e parâmetros analisados foram os próprios preços encontrados na pesquisa, a partir de ordenação numérica na qual se buscou excluir aquelas que mais se destoaram dos demais preços pesquisados.

Além disso, outros critérios foram analisados como: mercado a ser pesquisado; local da prestação e da contratação do serviço; e atendimento aos critérios de habilitação requeridos pela Administração.

Tendo em vista o exposto, em virtude da necessidade de dar maior celeridade na contratação, evitando os riscos salientados anteriormente, faz-se mister realizar o processo de Dispensa Eletrônica com as condições apresentadas.

Após realizados todos os procedimentos previstos nas legislações e instruções normativas, chega-se ao valor máximo para esta aquisição: R\$ 898,84 (oitocentos e noventa e oito reais e oitenta e quatro centavos) conforme demonstrado no Mapa Comparativo de Preços e Pesquisa de Preços.

Rio de Janeiro- RJ, em 08 de julho de 2025.



LUIZ GUSTAVO SANTOS DE LIMA
Capitão-Tenente (RM1-AFN)
Encarregado da Divisão de Intendência



MARINHA DO BRASIL
CENTRO DE SUPRIMENTOS DO ABASTECIMENTO

ANEXO VI DO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90016/2025

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 *Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.*

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União

(DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 Prova de regularidade com a Fazenda *Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

3.2.1 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

3.2.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

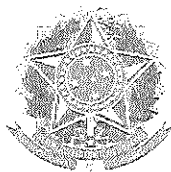
3.3 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 3.3.1 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10%(dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.



MARINHA DO BRASIL

CENTRO DE SUPRIMENTOS DO ABASTECIMENTO

ANEXO VII DO AVISO DE DISPENSA DE ELETRÔNICA Nº 90016/2025

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

PROCESSO Nº (63439.000012/2025-71)

OBJETO: Contratação de serviço de revisão programada (20.000 KM) do veículo TOYOTA YARIS SD XL AT, ANO/MODELO 2023/2024, PLACA RIU8F81, de acordo com itens descritos no manual do fabricante, preservando a garantia de fábrica do veículo.

VALOR TOTAL: R\$ 898,84 (oitocentos e noventa e oito reais e oitenta e quatro centavos).

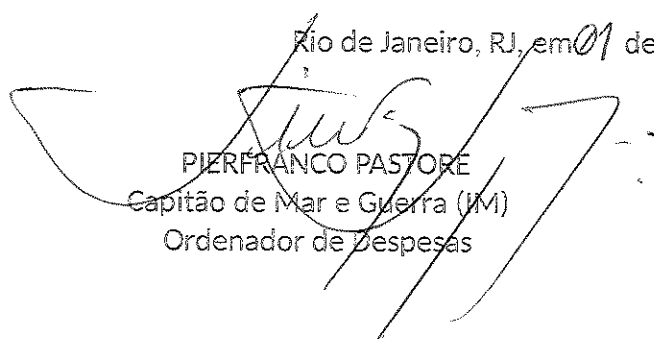
Os custos envolvidos serão cobertos com recursos do Plano de Ação 2025, ND 339039, Gestão 771600, PTRES 174672 e Ação Interna Z4C3SLA.

ELABORADO E VISTO POR:


LUIZ GUSTAVO SANTOS DE LIMA
Capitão-Tenente (RM1-AFN)
Encarregado da Divisão de Intendência

Para o fim de previsão orçamentária e no exercício da função de Ordenador de Despesas, nos termos do § 1º do art. 80 do Decreto-Lei 200/67; dos incisos I e II do art. 167 da CRFB/1988; do artigo 16, da Lei Complementar nº 101 de 2000, consoante ao que consta da instrução do presente processo, declaro possuir Dotação Orçamentária suficiente para a cobertura da despesa que se pretende realizar, conforme objeto, valor e rubricas orçamentárias.

Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2025.


PIERFRANCO PASTORE
Capitão de Mar e Guerra (IM)
Ordenador de Despesas

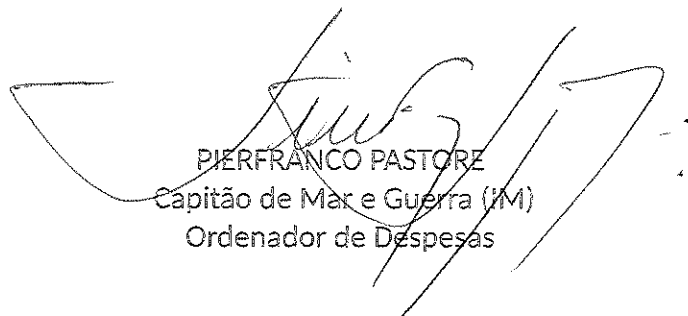
MARINHA DO BRASIL
CENTRO DE SUPRIMENTOS DO ABASTECIMENTO

ANEXO VIII DO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90016/2025

APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Aprovo o presente Aviso de Contratação Direta e, de acordo com o contido no inciso II do art.75 da lei nº 14.133/2021, AUTORIZO o início do Processo de Dispensa Eletrônica nº 90016 /2025 para contratação de serviço de revisão programada (20.000 KM) do veículo TOYOTA YARIS SD XL AT, ANO/MODELO 2023/2024, PLACA RIU8F81 conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta.

Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2025.



PIERFRANCO PASTORE
Capitão de Mar e Guerra (IM)
Ordenador de Despesas